



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços n° 034/2021

Processo Licitatório n° 044/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 029/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, n° 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio da Sr^a Patrícia Sibely D'Avelar, CPF n° 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447 - SSP/MG, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Sr^a Nila Alves de Rezende, CPF n° 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 - SSP/MG, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF n° 542.545.746-49 e CI n° 249.959.264 - SSP/MG, registram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 10.777.020/0001-27, sediada na Rua Agenor Teixeira, n° 116, Bairro Campinho, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, neste ato representada por Maria Helena Ramos Ferreira, CPF n° 037.044.636-47 e CI n° MG-10.671.015 - SSP-MG, e/ou por Sérgio Arnaldo Alves Lopes, CPF n° 012.439.996-75 e CI n° MG-10.891.297 - SSP-MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, Edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO PARA INSTALAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelas diversas secretarias do Município, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente Ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de Contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Da garantia:

- a) O material deverá dispor de garantia de transparência e durabilidade de, no mínimo, 02 (dois) anos.
- b) Quando da instalação dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- c) O prazo de garantia da execução dos serviços será de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, prazo no qual a empresa estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

adicionais para a PMLS, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

- d) O prazo para atendimento ao chamado de assistência técnica será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, e o prazo para a solução dos defeitos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar daquela. Caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o licitante deverá justificar formalmente os motivos.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na Cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas Cláusulas Sexta e Sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da Ordem de Serviço e número da Ata de Registro de Preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na Cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 78.825,00 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
169	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
730	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
906	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a Ordem de Serviço na forma prevista na Cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços fornecidos pelos servidores.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os serviços executados deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os serviços constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se executados integralmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os serviços deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviço dos itens, de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber serviços que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos serviços. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, ou fora das especificações do Edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da secretaria solicitante de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. O prazo para atendimento ao chamado de assistência técnica será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, e o prazo para a solução dos defeitos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar daquela. Caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, O licitante deverá justificar formalmente os motivos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na Cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirados os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviço firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de Serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do Edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a executar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- r) Executar os serviços, com o fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e garantia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- s) Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- t) Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
- u) Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo à PMLS qualquer responsabilidade por perdas/extravios.
- v) Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- w) Comunicar à PMLS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- x) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente executados, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na Ata de Registro de Preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no artigo 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviço para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico RP 029/2021, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 029/2021 - Processo Licitatório nº 044/2021**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2021, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 029/2021**.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME CNPJ: 10.777.020/0001-27						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	300	M2	SERVICO DE INSTALACAO ACRÍLICO CRISTAL VIRGEM DE PRIMEIRA LINHA. ESPESSURA: 3 MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE DURABILIDADE. COM POLIMENTO.	BM	2.393,15	215.383,50
TOTAL: R\$ 78.825,00 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

Lagoa Santa, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA e/ou
SÉRGIO ARNALDO ALVES LOPES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Código do documento 795ad6fa-dafd-4891-a7ee-dfbb1368ec40



Assinaturas

	Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Patricia Sibely D Avelar</i>
	Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Nila Alves de Rezende</i>
	Gilson Urbano de Araújo gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Gilson Urbano de Araújo</i>
	PAULO SERGIO DA CUNHA:06044141616 Certificado Digital distribuidoramultipla@yahoo.com.br Assinou como parte	
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>
	Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
	Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>

Eventos do documento

26 May 2021, 14:23:48

Documento número 795ad6fa-dafd-4891-a7ee-dfbb1368ec40 **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM:
2021-05-26T14:23:48-03:00

26 May 2021, 14:25:08

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057).
Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-26T14:25:08-03:00

27 May 2021, 15:22:52

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31202) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-05-27T15:22:52-03:00

27 May 2021, 16:58:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T16:58:55-03:00

27 May 2021, 16:59:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T16:59:46-03:00

27 May 2021, 17:00:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:00:22-03:00

27 May 2021, 17:01:24

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **distribuidoramultipla@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:01:24-03:00

27 May 2021, 17:02:09

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:02:09-03:00

27 May 2021, 17:02:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:02:30-03:00

27 May 2021, 17:03:01

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:03:01-03:00

27 May 2021, 17:05:31

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -

Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49720)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:05:31-03:00

27 May 2021, 17:05:54

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4066) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-05-27T17:05:54-03:00

27 May 2021, 18:08:30

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-05-27T18:08:30-03:00

28 May 2021, 08:39:07

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59448) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-05-28T08:39:07-03:00

28 May 2021, 16:03:40

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7572) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-05-28T16:03:40-03:00

01 Jun 2021, 10:40:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO SERGIO DA CUNHA:06044141616 **Assinou como parte** Email: distribuidoramultipla@yahoo.com.br. IP: 177.55.190.43 (177-55-190-43.telecomdados.com.br porta: 61250). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=PAULO SERGIO DA CUNHA:06044141616. - DATE_ATOM: 2021-06-01T10:40:34-03:00

01 Jun 2021, 10:48:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64060) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-01T10:48:23-03:00

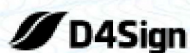
01 Jun 2021, 11:10:44

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como parte** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-06-01T11:10:44-03:00

02 Jun 2021, 10:34:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31686) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-06-02T10:34:58-03:00

Hash do documento original



(SHA256):3997d0039375db581bd3c8f074f3adc6554735e4218d8703227f85388d6e641e

(SHA512):ead0d72657a3463c1121aafdb160d65a71ed170978eaedfb12071df343e7268f5a31ce6c646130e7ad437827414a73f16c7ee85b89c45bb5e54242b1a63586d5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign